



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 19/82

"Altera a organização do quadro de servidores da Prefeitura e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - É criada, com encargo de chefia, na forma do artigo 26 da lei n. 1.156, de 09 de abril de 1.973, uma Função Gratificada que sob o título de "CHEFE - DO SETOR DE CONTABILIDADE" fica incorporada, onde couber, na parte da letra "F" do Anexo I e na parte "D" do Anexo II, que integram a referida lei n. 1.156/73.

Artigo 2º) - Os cargos de Encarregado Geral e Inspetor de Limpeza Pública, Encarregado Geral e Inspetor de Estradas Municipais, Encarregado Geral e Inspetor de Máquinas e Veículos, Encarregado Geral e Inspetor de Trânsito, Encarregado Geral e Inspetor de Parques e Jardins, e Mestre e Inspetor de Obras, passam a denominar-se, respectivamente:

- 1 - SUPERVISOR GERAL DA LIMPEZA PÚBLICA.
- 2 - SUPERVISOR GERAL DE ESTRADAS MUNICIPAIS.
- 3 - SUPERVISOR GERAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.
- 4 - SUPERVISOR GERAL DE TRÂNSITO.
- 5 - SUPERVISOR GERAL DE PARQUES E JARDINS.
- 6 - SUPERVISOR GERAL DE OBRAS.

Parágrafo Único - Os Anexos I e II, que são partes integrantes da lei n. 1.156, de 09 de abril de 1.973, passam a vigorar de acordo com as alterações aprovadas por este artigo.

Artigo 3º) - Aos cargos de SUPERVISOR GERAL relacionados no artigo anterior, ficam atribuídos os vencimentos mensais fixados através do nível "9", de que trata o Anexo III, da lei n. 1.156, de 09 de abril de 1.973, com suas alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 2-

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias destinadas a despesas de pessoal e pertencentes aos setores abrangidos pelas alterações aprovadas.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de junho de 1982.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 29 de Junho de 1982*

\_\_\_\_\_  
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura, para dar parecer.*

*Sala das Sessões, da C. M. de  
Pirassununga, 29 de Junho de 1982.*

\_\_\_\_\_  
Presidente

*Retirado p/ autoe  
em 10/08/1982.  
Devolto*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Passo às mãos de Vossas Excelências, em anexo, o incluso projeto de lei que introduz alterações na organização do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

A alteração determinada pelo artigo 1º, objetiva a correção de uma situação que vem se prolongando no tempo e para cuja solução este Executivo foi agora concitado. Trata-se de conferir também ao responsável pelas funções de Contador, uma função gratificada, a exemplo do que ocorre com os demais cargos de chefia de outros setores, inclusive da Tesouraria.

Já as alterações determinadas pelo artigo 2º, têm por finalidade conferir uma maior objetividade às expressões nominativas dos diversos cargos de Encarregado Geral e Inspetor, simplificando-as sob um título mais conciso e simples. Por outro lado, a alteração do nível de seus vencimentos mensais, apenas faz justiça às atribuições de maior responsabilidade que são conferidas a seus titulares, nos quadros dos serviços municipais.

Ante o exposto e tratando-se de medidas reclamadas para o aperfeiçoamento da organização dos quadros de servidores da Prefeitura, vimos solicitar a aprovação do projeto em anexo, em tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, reiterando, nesta oportunidade, os nossos protestos de estima e consideração.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

*Recebi*

Of. nº 338/82

PIRASSUNUNGA 10 de 08 de 1982

Pirassununga, 10 de agosto de 1.982.

*Aten da-se.  
Oo 10/08/82.  
S. F. L.*

Exmo. Sr. Presidente:

Este Executivo Municipal, pelo presente e melhor forma de direito, vem solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 19/82, que visava a alteração da organização do quadro de servidores da Prefeitura.

Sem outro particular, reitera os mais altos protestos de estima e consideração.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador DR. BENEDICTO GERALDO LÉBEIS

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA